

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 04/2016

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas nos artigo 16 a 30 da Lei Complementar nº 280/2010 – Código Tributário Municipal.

Considerando as necessidades operacionais de lançamento e arrecadação do tributo em tela.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica regulamentada a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, referente ao exercício financeiro de 2016.
- Art. 2°. O pagamento do IPTU poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas, da seguinte forma:
 - I- Primeira parcela em 20 de maio de 2016;
 - II- Segunda parcela em 20 de junho de 2016;
 - III- Terceira parcela em 20 de julho de 2016;
 - IV- Quarta parcela em 20 de agosto de 2016;
 - V- Quinta parcela em 20 de setembro de 2016;
 - VI- Sexta parcela em 20 de outubro de 2016;
 - VII- Sétima parcela em 20 de novembro de 2016;

VIII- Oitava parcela em 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O pagamento em cota única terá o mesmo vencimento da primeira parcela, ou seja, 20 de maio de 2016, proporcionando ao contribuinte desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor total do imposto.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

13 de janeiro de 2016.

JOÃO WNTONIO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARIO ARAÚJO SANTOS Secretário Municipal de Administração e Finanças